



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N° 1.486/03, DE 10 DE JUNHO DE 2003

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação:

02- Executivo

11- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

01- Festas e Exposições Agropecuárias.

20.813.020.2065.33404100 - Contribuições R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito especial especificado no artigo 1º são provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02- Executivo

04- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

01- Super. de Administração Tributária.

04.126.005.1002.44905200 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 10 de Junho de 2003


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal